

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bebedouros e purificador de água para atender às necessidades da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento e de suas Unidades Armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	Bebedouro de coluna destinados à Unidade Armazenadora de Imperatriz, com aparador de água removível, sistema automático de abertura do garrafão, termostato frontal para ajuste de temperatura, torneiras independentes para água natural e gelada, alças laterais, voltagem 220V, gabinete em aço inox, altura mínima de 100 cm e capacidade para galões de 20 litros;	402920	03	R\$ 760,44	R\$ 2.281,33	Unidade Armazenadora de Imperatriz / BR 010, Km 1340, Imperatriz/MA — CEP: 65903-390
2	Purificador de Água Everest Plus, com temperatura média da água na saída de 8°C, vida útil do elemento filtrante de até 4.000 litros, faixa de temperatura ambiente para operação entre 5°C e 42°C e reservatório com capacidade de armazenamento de até 2 litros de água gelada;	286040	01	R\$ 1.361,21	R\$ 1.361,21	Superintendência Regional do Maranhão / Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA — CEP: 65075-360
3	Bebedouro industrial tradicional, com gabinete confeccionado em aço inox, destinado ao atendimento de ambientes com grande circulação de pessoas, contendo 03 torneiras plásticas, aparador de água frontal em plástico injetado reforçado, capacidade de 100 litros no reservatório, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório interno em PP atóxico (polipropileno), isolamento em EPS1, gás ecológico R134A, unidade condensadora, controle de temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	395320	01	R\$ 2.664,94	R\$ 2.664,94	Unidade Armazenadora de São Luís - Tirirical / BR 135, Km 01, Bloco B, Pátio da RFFSA, Tirirical, São Luís/MA — CEP: 65.055-215
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 6.307,48		

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 6.307,48** (seis mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.

1.3. A realização da contratação por lote único poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que determinadas empresas atuam apenas no fornecimento de equipamentos específicos, como purificadores de água, bebedouros de coluna ou bebedouros industriais, não possuindo, necessariamente, capacidade comercial ou operacional para atender à totalidade dos itens conjuntamente.

1.4. Justifica-se, ainda, a indicação da marca Everest no item 02 em razão da necessidade de padronização dos equipamentos já utilizados pela unidade, visando à uniformidade operacional, facilidade de manutenção, compatibilidade de peças e componentes, bem como à otimização dos procedimentos de utilização e assistência técnica. A padronização proporciona maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais, evitando a aquisição de equipamentos com características técnicas distintas que possam dificultar a manutenção e o suporte técnico. Tal indicação encontra amparo no artigo 37, inciso I, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), que permite a indicação motivada de marca ou modelo em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

1.5. Destaca-se que o Item 02 necessita ser instalado no momento da entrega.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, Natureza de Despesa 44.90.52.12, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229503, na Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte de recurso 1000 do Plano Interno SUREG ADM e Plano Orçamentário (PO) 0001.

1.8. Em caso de divergência entre as especificações/características detalhadas no Termo de Referência e aquelas constantes no

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição ora pretendida justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de fornecimento e consumo de água potável aos empregados, colaboradores e usuários das dependências da Conab, proporcionando melhores condições de conforto, higiene e bem-estar no ambiente laboral. Além disso, a contratação visa substituir equipamentos atualmente desgastados, com desempenho comprometido ou considerados inservíveis, assegurando maior eficiência no abastecimento de água, adequação às necessidades operacionais da unidade e atendimento às condições mínimas de salubridade e qualidade exigidas para os ambientes administrativos.

2.2. A aquisição de bens em apreço dar-se-á por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no Inciso II, Artigo 416 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2.3. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade definíveis objetivamente por especificações usuais de mercado.

2.4. Em harmonia à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto nº 8.538/2015, que, dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a presente dispensa de licitação **será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's)**, dado que o valor estimado da aquisição encontra-se abaixo dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos no supracitado Decreto.

3. DO OBJETIVO

3.1. A aquisição pretendida visa proporcionar melhores condições de conforto, saúde e segurança aos colaboradores e usuários da unidade, contribuindo para a adequada disponibilização de água potável em condições de higiene, qualidade e acessibilidade, além de promover melhorias no ambiente institucional e nas condições de bem-estar no âmbito laboral.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / ORDEM DE COMPRA

4.1. O prazo de vigência do Contrato / Ordem de Compra será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fulcro no artigo 461 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) a empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) as empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por

consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta comercial à Conab, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Termo, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do(s) item(ns), em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Marca ou fabricante;
- c) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa, conforme apresentado neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do item no órgão competente;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura do Contrato / Ordem de Compra, fica o proponente liberado do compromisso assumido;
- e) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto deste TR, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Whatsapp/Telegram, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. **DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo, junto à proposta comercial.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.2.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará na inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato / Ordem de Compra .

5.3.3. Declarações a serem prestadas:

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;
- b) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10107068060092:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.3.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4.1.1 Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.5.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.6. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.6.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.6.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.9. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço (por item ou por grupo/lote, quando for o caso) e que atender às exigências deste Termo de Referência referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

6.1.1. O Item 01 deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente, devidamente embalado e lacrado, na Unidade Armazenadora de Imperatriz, localizada na BR-010, Km 1340, Imperatriz/MA – CEP: 65903-390, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.2. O Item 02 deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente, devidamente embalado e lacrado, na Superintendência Regional do Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP: 65075-360, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.3. O Item 03 deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente, devidamente embalado e lacrado, na Unidade Armazenadora de São Luís – Tirirical, localizada na BR-135, Km 01, Bloco B, Pátio da RFFSA, Bairro Tirirical, São Luís/MA – CEP: 65055-215, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.4. O prazo de entrega dos objetos deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato / Ordem de Compra.

6.1.5. O prazo acima citado admite prorrogação, no máximo por mais 15 (quinze) dias corridos, desde que observado o disposto nos

6.1.6. Os objetos deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Adicionalmente, todos os itens deverão respeitar os padrões de qualidade definidos pelos órgãos de controle (ABNT, INMETRO etc.).

6.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Recibo, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.2. Constatadas inconformidades entre os itens entregues e os descritos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, estas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias.

6.2.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados no processo.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

6.2.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor compromete-se a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.2.10. Recebidos os produtos sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

6.2.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. DA AMOSTRA DE BENS

6.3.1. Dadas as características do item objeto deste Termo de Referência, não será exigida amostra dos mesmos.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Contrato / Ordem de Compra (vide Anexo III deste Termo) a ser celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Contrato / Ordem de Compra.

8.3. Antes da assinatura do Contrato / Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o Contrato / Ordem de Compra, será convocado outro proponente para celebrá-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato / Ordem de Compra e verificação da aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos produtos e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato / Ordem de Compra.

9.2. Para cumprimento do Contrato / Ordem de Compra pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. **Fiscal do Contrato / Ordem de Compra:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato / Ordem de Compra deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato / Ordem de Compra consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.6. O Fiscal do Contrato / Ordem de Compra deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato / Ordem de Compra;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato / Ordem de Compra, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos produtos.

9.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produtos executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato / Ordem de Compra;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato / Ordem de Compra.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato / Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na sua proposta e no instrumento contratual assinado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se cabível;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato / Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab durante a realização do Contrato / Ordem de Compra;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato / Ordem de Compra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato / Ordem de Compra, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato / Ordem de Compra em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.3.1. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços pactuados na proposta da Contratada são fixos e irrevogáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato / Ordem de Compra; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato / Ordem de Compra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato / Ordem de Compra durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório ao licitante/adjudicatário ou à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato / Ordem de Compra dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, no que couber;
- e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato / Ordem de Compra por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato / Ordem de Compra por dia de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato / Ordem de Compra no caso de inexecução parcial do Contrato / Ordem de Compra;
- h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / Ordem de Compra no caso de inexecução total do Contrato / Ordem de Compra;
- i) multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / Ordem de Compra no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato / Ordem de Compra.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, restará configurada repetição da sanção (*bis in idem*).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio

ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática, por parte do proponente/contratado, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando houver.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato / Ordem de Compra ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato / Ordem de Compra até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, o último no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério vinculado à Conab, bem como com dirigente ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato / Ordem de Compra, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO / ORDEM DE COMPRA

21.1. O Contrato / Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato / Ordem de Compra.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

21.5. A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab; na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

23. DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato / Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

24. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do Contrato / Ordem de Compra o presente Termo de Referência e seus anexos; a Proposta da Contratada, no que couber; e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24.2. A Contratada obriga-se a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato / Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Luís/MA como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato / Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta; e
- c) Anexo III - Minuta de Ordem de Compra.

Elaborado por:

SANDRO RAMOS POLESE ABREU
SEADE/MA
Analista Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço, bem como a acentuada necessidade do objeto pela Superintendência Regional Maranhão da Conab.

Aprovado por:

TERESA FERNANDA DE SOUSA OLIVEIRA
SEADE/MA
Encarregada

FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA
GEFAD/MA
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de bebedouros e purificador de água visa atender às necessidades da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento e de suas Unidades Armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P) (5)	Impacto (I) (5)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de aquisição	2	5	10	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC e considerando os documentos estratégicos da Conab	Contratante
Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo de compra	Escassez de mão de obra da Conab apta ao desenvolvimento das atividades relacionadas à instrução processual	Atraso no processo de aquisição	5	5	25	Realizar concurso público ou contratar estagiários para aumento da quantidade de mão de obra.	Contratante
Planejamento da Contratação	Suspensão do processo de compra em face de entraves técnicos	Descompasso entre os termos do instrumento convocatório e as normas específicas de compras públicas; desconhecimento parcial da Conab em relação ao mercado fornecedor/prestador	Atraso no processo de aquisição	3	3	9	Planejar os instrumentos da contratação com base nas normas gerais de licitação e específicas do RLC, bem como na prática do mercado fornecedor/prestador	Contratante
Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária do Governo Federal	Atraso no processo de aquisição	5	5	25	Realizar o planejamento das contratações com a previsão dos recursos necessários, interagir junto à área financeira, sensibilizar quanto à essencialidade do objeto	Contratante

Seleção do Fornecedor	Falta de fornecedores	Instrumento convocatório com condições que fogem da prática de parcela do mercado	Forma de fornecimento fora da realidade de mercado, com condições excessivas e/ou desnecessárias	2	3	6	Planejar os instrumentos da contratação com base nas normas gerais de licitação e específicas do RLC, bem como na prática do mercado fornecedor/prestador	Contratante
Gestão do Contrato / Ordem de Compra	Falha no fornecimento dos produtos e etc.	Valor subestimado para o item, incapacidade operacional da contratada	Risco de inexecução ou entrega dos produtos com baixa qualidade	2	5	10	Aferir corretamente quais os preços praticados pelo mercado para a entrega dos produtos, checar a habilitação técnica da proponente	Contratante/Contratada
Gestão do Contrato / Ordem de Compra	Produtos com especificações com diferentes das estabelecidas	Não observação das especificações, valor subestimado para o item, incapacidade operacional da contratada	Falta de entrega dos produtos ou entrega com baixa qualidade	2	4	8	Fiscalizar o contrato / Ordem de Compra com fulcro no Termo de Referência, de forma a evitar entrega de itens abaixo da qualidade contratada.	Contratante/Contratada
Gestão do Contrato / Ordem de Compra	Incapacidade de execução do contrato / Ordem de Compra	Insuficiente estrutura administrativa, operacional e/ou financeira da Contratada	Prejuízo no fornecimento dos produtos e necessidade de concretizar procedimento de contratação remanescente	3	5	15	Aferir qualificação técnica e financeira da proponente mediante análise de atestados e de índices contábeis, conforme previsto no RLC	Contratante/Contratada
Gestão do Contrato / Ordem de Compra	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira da Contratada	Indisponibilidade dos produtos, risco a continuidade das atividades Conab.	2	3	6	Contratação de remanescente	Contratante
Gestão do Contrato / Ordem de Compra	Não atendimento no fornecimento ou atendimento com atraso	Falha administrativa e operacional da Contratada	Indisponibilidade dos produtos, risco a continuidade das atividades e Conab.	2	3	6	Notificar a empresa sobre a aplicação de sanção por falta grave e descumprimento contratual, aplicar sanções após devido processo, se for o caso	Contratante/Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível

Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:
SANDRO RAMOS POLESE ABREU
SEADE/MA
Analista

Supervisionado por:
TERESA FERNANDA DE SOUSA OLIVEIRA
SEADE/MA
Encarregada

Autorizado por:
FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA
GEFAD/MA
Gerente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens descritos abaixo, referentes aos itens 1, 2 e 3 da Dispensa de Licitação Conab Sureg/MA nº 09/2026, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	Bebedouro de coluna destinados à Unidade Armazenadora de Imperatriz, com aparador de água removível, sistema automático de abertura do garrafão, termostato frontal para ajuste de temperatura, torneiras independentes para água natural e gelada, alças laterais, voltagem 220V, gabinete em aço inox, altura mínima de 100 cm e capacidade para galões de 20 litros;	402920	03			Unidade Armazenadora de Imperatriz / BR 010, Km 1340, Imperatriz/MA — CEP: 65903-390
2	Purificador de Água Everest Plus, com temperatura média da água na saída de 8°C, vida útil do elemento filtrante de até 4.000 litros, faixa de temperatura ambiente para operação entre 5°C e 42°C e reservatório com capacidade de armazenamento de até 2 litros de água gelada;	286040	01			Superintendência Regional do Maranhão / Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA — CEP: 65075-360
3	Bebedouro industrial tradicional, com gabinete confeccionado em aço inox, destinado ao atendimento de ambientes com grande circulação de pessoas, contendo 03 torneiras plásticas, aparador de água frontal em plástico injetado reforçado, capacidade de 100 litros no reservatório, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório interno em PP atóxico (polipropileno), isolamento em EPS1, gás ecológico R134A, unidade condensadora, controle de temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	395320	01			Unidade Armazenadora de São Luís - Tirirical / BR 135, Km 01, Bloco B, Pátio da RFFSA, Tirirical, São Luís/MA — CEP: 65.055-215
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Banco, agência e conta corrente:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data da proposta:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

Declarações:

1. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço objeto deste TR, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
2. Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ORDEM DE COMPRA

**ORDEM DE COMPRA (OC)**

1. Número

2. Data

3. Área Requisitante

4. Solicitação Material
N.º

5. Processo N.º

6. CNPJ

7. Inscrição Estadual

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social

9. Endereço

10. CEP

11. (DDD) Telefone

12. Município/Cidade

13. UF

14. CNPJ/CPF

15. Inscrição Estadual

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item

17. Especificação Detalhada

18. Unid.

19. Quant.

20. Valor Unit. (R\$)

21. Valor
Total (R\$)**22. Total Geral (R\$)**

23. Amparo Legal

CONDIÇÕES

24. Local de Entrega

25. Prazo de Entrega

26. Garantia

27. Condições de Pagamento

28. Frete
() CIF () FOB**DESPESA EMPENHADA:**

29. Número:

30. Data:

31. Responsável (Assinatura e Carimbo)	32. Aprovado (Assinatura e Carimbo)	33. Autorizado (Assinatura e Carimbo)
Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		
34. Data	35. Assinatura do Fornecedor	

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente ORDEM DE COMPRA (OC), comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar TODAS as condições previstas no Termo de Referência.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.
13. O Fornecedor deverá garantir os produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Conab. Durante o período de garantia, o Fornecedor obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou repor, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Conab, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, frete, retirada, entrega, peças, componentes e mão de obra, correrão exclusivamente por conta do Fornecedor.

São Luís, 14 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA**, Analista Administrativo - Conab, em 16/07/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54413292** e o código CRC **9A3B15F3**.

Referência: Processo nº.: 21444.001573/2026-59

SEI: nº.: 54413292